



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

EDITAL PPGICAL Nº 17/2019

Torna público a seleção de bolsista para o Programa Nacional de Pós Doutorado da CAPES - PNPd.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPG-CAL) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria UNILA nº 857, publicada no Boletim de Serviço nº 410, de 21 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de uma bolsa do Programa Nacional de Pós Doutorado da CAPES – PNPd, em estrita observância a Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013, e procedimentos contidos neste edital.

1. NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PPGICAL tem uma concepção ampliada da Integração regional, entendida como sendo um fenômeno complexo e multifacetado, que envolve simultaneamente o plano político, social, cultural, econômico, securitário e infraestrutural, cujos objetivos estão relacionados à busca por maior aproximação entre os Estados e sociedades, viabilizando a superação dos circuitos meramente comerciais e diplomáticos, e pressupondo a relevância da educação, da ciência e da tecnologia. Ademais, considera-se que a integração regional contemporânea na América Latina apresenta desafios como a superação do subdesenvolvimento e da dependência, além da consideração da riqueza advinda da diversidade cultural existente nesta região, incluindo desde as instituições criadas ou em processo de criação, até os movimentos sociais, como atores relevantes dos processos e iniciativas integracionistas. Para melhor analisar a complexidade dos fenômenos integracionistas na América Latina, o PPGICAL está estruturado em quatro linhas de pesquisa:

1. Cultura, Colonialidade/Decolonialidade e Movimentos Sociais;
2. Economia Política Internacional e Blocos Regionais;
3. Política, Estado e Institucionalização;
4. Geopolítica, Fronteira e Regionalização.

1.2 O Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES é um programa de concessão institucional que financia estágios pós-doutorais em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES. Neste contexto, o PNPd apresenta os seguintes objetivos específicos:

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

2. DA BOLSA

2.1 O bolsista receberá mensalmente R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), valor estabelecido pela CAPES.

2.2 A bolsa PNPd será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.3 A critério da Comissão de Bolsas, a bolsa poderá ser renovada uma vez, até o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 A renovação deverá necessariamente ser aprovada pela Comissão de Bolsas do PPGICAL, com aval do supervisor(a) do(a) bolsista, nos casos permitidos de renovação anual, de acordo com a Portaria nº 86, de 03 de julho de 2013 da CAPES e demais instruções normativas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição é necessário o envio da documentação relacionada para o e-mail <secretaria.ical@unila.edu.br> em **arquivo único formato PDF**, respeitando a ordem dos documentos, com o seguinte assunto: “Inscrição para a Seleção de bolsas de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES 2019”

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido ANEXO I;

b) Projeto de Pesquisa (até 30 laudas) para um período de 12 meses (passível de renovação), destacando o plano de trabalho e os resultados dele esperados;

c) Carta explicitando os interesses e intenções com o pós-doutorado; justificando as razões da escolha do PPGICAL, indicando no mínimo uma e no máximo duas Linhas de Pesquisa do Programa em que desejaria atuar, acrescido da indicação de até dois professores do programa como possíveis supervisores (que possuam no mínimo quatro orientações de mestrado concluídas);

d) Currículo Lattes do CNPq para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria nº. 86, de 03 de julho de 2013 da CAPES, para pesquisadores estrangeiros conforme anexo III da Portaria CAPES nº 86/2013;

e) Cópia ou comprovantes de publicação de artigos científicos (publicados e no prelo) em revistas qualificadas no **Sistema Qualis**, preferencialmente na área de “Ciência Política e Relações Internacionais” ou em revistas da área ainda não qualificadas pela CAPES, mas necessariamente indexadas por outros sistemas de indexação internacionais, publicados especificamente no último triênio (2016, 2017 e 2018);

f) Cópia ou comprovantes de publicação de livros ou capítulos de livros na área de “Ciência Política e Relações Internacionais”.

g) Registro Geral (RG) para pesquisadores brasileiros, ou Carteira de Registro Nacional Migratório – (CRNM), para pesquisadores estrangeiros residentes no Brasil, ou Passaporte para pesquisadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

estrangeiros não residentes no Brasil;

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pesquisadores brasileiros;

i) Diploma de Doutorado, ou declaração de conclusão do curso acompanhado da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC (para o caso de doutorado no Brasil), ou, no caso de diploma obtido em instituição estrangeira exige-se cópia do Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhado da Ata de Defesa de Tese, além de cópia digital da tese e do histórico escolar do doutorado;

j) Candidato(a) docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício deve anexar comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando da implementação da bolsa.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São os requisitos mínimos:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, ou, em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação e durante o período de vigência da bolsa o bolsista deverá iniciar os trâmites para solicitação de revalidação do diploma no Brasil;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme ANEXO III da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES;

IV – possuir publicações relevantes no último triênio (2016, 2017 e 2018), preferencialmente artigos em revistas indexadas na área de Ciência Política e Relações Internacionais da CAPES, sendo ao menos um artigo publicado nos estratos superiores (B1, A2 ou A1), ou três outras publicações de artigos no conjunto dos demais estratos, desde considerados relevantes para a temática da pesquisa proposta e para as linhas de pesquisa do PPGICAL.

V – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

5.2 O(a) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício no Brasil, ou, sem vínculo empregatício no país de origem, ou com vínculo específico enquanto docente, com a devida comprovação de liberação para a realização de pós-doutorado por parte da instituição de origem;

c) ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

§ 1º O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Para os(as) bolsistas aprovados(as) nas modalidades “a” e “b” do item 5, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de doze meses;

6.2 Excepcionalmente e, critério da avaliação da Comissão de Bolsas do PPGICAL, em conjunto com o/a docente supervisor(a), e com aval da coordenação do mestrado, a duração da bolsa poderá ser renovada uma única vez por período de até mais um ano, até atingir o limite máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c”, do item 5, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

7. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

I – elaborar relatórios parciais de atividades (semestrais), que serão submetidos à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicar-se às atividades de pesquisa apresentadas no projeto e plano de trabalho;

III – lecionar ao menos uma disciplina optativa por ano durante o período da duração da bolsa, preferencialmente sobre tema relacionado ao tema da pesquisa desenvolvida e com relevância para a temática da Integração Contemporânea na América Latina;

IV – participar das reuniões ordinárias do Programa;

V – participar e/ou colaborar com os eventos organizados pelo PPGICAL;

VI – participar e/ou colaborar com ao menos um dos grupos de pesquisa coordenados por docentes do PPGICAL

VII – publicar como autor ou coautor, os resultados parciais ou finais da pesquisa desenvolvido durante a vigência da bolsa, preferencialmente na forma de artigos em revistas indexadas **com qualis**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

na área de Ciência Política e Relações Internacionais.

VIII – preferencialmente colaborar, quando possível, como co-orientador de ao menos uma dissertação de mestrado em desenvolvimento no Programa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 6 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento subsequente de novo bolsista PNPd.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

9.3 A substituição de bolsista requererá necessariamente a obrigatoriedade da apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, constituída Portaria PRPPG N° 33/2017, e de acordo com este edital e com a Portaria CAPES n°. 86/2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, fixando os requisitos para concessão de bolsa.

10.2 A classificação geral dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a avaliação do projeto de pesquisa, da produção acadêmica científica e do Currículo dos(as) candidatos(as).

11. CRONOGRAMA

Inscrições	22 de março a 14 de abril de 2019	Email: secretaria.ical@unila.edu.br
Homologação de inscrições	15 de abril de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
1º Período Recursal	16 a 17 de abril de 2019	Email: secretaria.ical@unila.edu.br
Resultado de recurso	18 de abril de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Análise documental	22 a 24 de abril de 2019	Email: secretaria.ical@unila.edu.br
Resultado preliminar	25 de abril de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
2º Período Recursal	26 a 28 de abril de 2019	Email: secretaria.ical@unila.edu.br
Resultado de recurso	29 de abril de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Resultado final	30 de abril de 2019	https://documentos.unila.edu.br/

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGICAL.

Foz do Iguaçu (PR), 22 de março de 2019.

Prof. Dr. Félix Pablo Friggeri
Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE BOLSA PÓS-DOCTORADO PNPD/CAPES

Nome do(a) candidato(a):			
Telefone / Celular-Whatsapp (incluir código do país):			
Data Nascimento:	Cidade:	País:	
Filiação:			
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	País:
CEP:	Telefone:	E-mail:	
Curso de doutorado concluído em:			
Instituição:			Data:
Ocupação Atual:			
Local de Trabalho:			

Foz do Iguaçu (PR), _____ de _____ de 2019.